



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7614/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, OBJETO DO EDITAL 001/2020.

O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os vícios formais apontados pelo Departamento de Controle Interno deste Município; e

CONSIDERANDO que até a presente data não houve a convocação de nenhum dos candidatos aprovados no referido certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado por força do Edital nº 001/2020, que teve como objetivo a seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Erradicador da Dengue, Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Médico (PSF), Odontólogo (PSF) e Técnico de Enfermagem para Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 09 de março de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
de 10/03/2021 Edição
Secretário

P.09



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PA 12/2020, originário do Departamento de Controle Interno.
Objeto: Processo Seletivo Simplificado – PSS Saúde 2020.

DESPACHO

Em função do ofício 147/2020, originário da Câmara Municipal de Mandaguáçu (PR), o Departamento de Controle Interno instaurou o PA 12/2020, o que proporcionou o relatório anexado ao Memorando 1doc 8773/2020, adotado como fundamentação para este despacho.

Na forma do mencionado relatório destacam-se duas situações formais que maculam de forma inquestionável o certamente organizado pelo Departamento de Saúde:

- a) O equívoco em utilizar conjuntamente como fundamento a Lei Municipal nº 931/1995 e a Lei Municipal nº 1472/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1609/2008 para a realização do processo seletivo simplificado;
- b) A falta do envio do processo para registro junto ao TCE.

ANTE O EXPOSTO, consideradas as nulidades formais anteriormente apontadas, revogo todo o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, desde o seu nascedouro com a constituição da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto 7196/2020, devendo ser expedido e publicado o respectivo ato.

Mandaguáçu (PR), 12 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal